

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: 18bdbced SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/03/2014 Indicação nº 288/2014 Protocolo nº 718/2014
Autor: Dep. Nininho	

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Silval da Cunha Barbosa, a necessidade da implantação de uma rodovia que partirá da rodovia MT-030, ligando o Rodoanel, do município de Cuiabá/MT, até a rodovia MT-251, no município de Chapada dos Guimarães/MT.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Silval da Cunha Barbosa, a necessidade da implantação de uma rodovia que partirá da rodovia MT-030, ligando o Rodoanel, do município de Cuiabá/MT, até a rodovia MT-251, no município de Chapada dos Guimarães/MT.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Março de 2014

Nininho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A ligação entre os municípios de Cuiabá e Chapada dos Guimarães se dá por exclusivo percurso de 64 (sessenta e quatro) quilômetros pela rodovia estadual MT-251, com características de uso limitada tanto pelos fatores econômicos e históricos determinados à época de sua construção, quanto pelo aumento das cargas rodoviárias que evoluíram além da capacidade estrutural projetada para as estradas de então e que, se desviadas para esse trajeto, comprometeriam rapidamente a hoje já desgastada rodovia.

Atualmente, a estrada utilizada se caracteriza por grande percurso e pela incidência de grande quantidade de curvas horizontais e verticais em meio a um relevo bastante movimentado onde o “Portão do Inferno” é o mais ponto mais crítico e obrigatório de passagem interligando a baixada cuiabana com o chapadão através de um viaduto em arco situado na encosta do paredão vertical que separa os dois relevos.

Com isso, por meio da implantação de uma rodovia que partirá da rodovia MT-030, ligando o Rodoanel, do município de Cuiabá/MT, até a rodovia MT-251, no município de Chapada dos Guimarães/MT, o que se deseja é **diminuir a distância entre os dois municípios** por caminho mais curto e direto, evitando-se com isso percursos longos e desnecessários, mas principalmente, oferecer uma alternativa adequada para a escoamento da safra e recebimento de insumos procedentes da área de influência da BR-070, nos municípios de Chapada dos Guimarães, Campo Verde, Primavera do Leste, Paranatinga, Nova Brasilândia, Novo Santo Antônio entre outros, bem como **servir de alternativa** para o trecho da rodovia BR-070/163/364 entre São Vicente e Cuiabá.

Na Resolução 28/2009/CONSEMA-MT é expresso no sentido de que veículo cujo peso bruto exceder 26 (vinte e seis) toneladas, tenha mais de três eixos e comprimento maior que 14 metros, não poderá trafegar na estrada parque, rodovia MT-251 trecho Cuiabá – Chapada dos Guimarães – Mirante – Km 15. No entanto, com a implantação do novo traçado não haverá necessidade de restrições quanto ao tráfego de veículos.

Vale destacar que o traçado proposto, encontra-se completamente fora dos limites do Parque Nacional da Chapada, o que não implicará em impacto ambiental sobre sua área de amortecimento, devendo no entanto serem considerados os impactos decorrentes da implantação da rodovia. E, também é de suma importância evidenciar que há concordância do Ministério Público Estadual em relação a implantação desta rodovia.

Posto isto, ciente da importância da medida proposta, apresento a Indicação em epígrafe, esperando contar com o apoio dos Nobres Pares em sua efetiva aprovação e posterior encaminhamento.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Março de 2014

Nininho
Deputado Estadual